



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

LEI N° 1.035 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025

Prorroga a vigência do Plano Municipal de Educação de Rosário do Catete, instituído pela Lei nº 725, de 30 de junho de 2015, e dá providências correlatas.

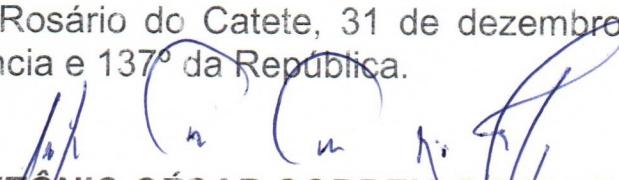
**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE,
Estado de Sergipe,**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Municipal de Educação de Rosário do Catete, aprovado pela Lei nº 725, de 30 de junho de 2015.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosário do Catete, 31 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.


**ANTÔNIO CÉSAR CORREIA DINIZ DE RESENDE
PREFEITO MUNICIPAL**

Edjária Silva Chagas
Secretária Municipal da Educação

José Diniz de Resende Neto
Secretário Municipal da Administração

Francisco Correia Vieira
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos